



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3213
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12/05/23



PL 070/23 DLO 21/23

CONTRATO: 53/23

CASA DE ACOIHMIMENTO -
CHECK LIST PARA PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA)

✓	01	Solicitação do Secretário (a)
✓	02	Orçamentos (no mínimo 3)
✓	03	Contrato Social
✓	04	Cartão do CNPJ
✓	05	Certidão Negativa Municipal
✓	06	Certidão Negativa Estadual
✓	07	Certidão Negativa Federal
✓	08	Certidão Trabalhista
✓	09	Certidão FGTS
✓	10	Certidão de Falência e Concordata
✓	11	Pesquisa de Idoneidade
✓	12	Solicitação do Sistema
✓	13	Autorização Do Sistema
✓	14	Decretos Comissão Julgadora
✓	15	Parecer Contábil do Sistema
✓	16	Edital
✓	17	Parecer Jurídico
✓	18	Ratificação
✓	19	Homologação e Adjudicação
✓	20	Publicação do Extrato do Processo no DOM/SC
✓	21	Contrato
✓	22	Declaração que não emprega menores
✓	23	Declaração que não há Servidor Público no quadro societário
✓	24	Publicação do Estrato do Contrato no DOM/SC
	25	Solicitação de Fornecimento

Assinatura do Responsável pela conferência com o nome completo

Betha - Dom/SC - Sping - Word Press

SMASH Of. Nº 109/2023

Nova Trento, 09 de Maio de 2023

Ilma Sra. Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração

Cumprimentando a cordialmente venho através deste solicitar a transferência da idosa Iolinda Bernardi, atualmente acolhida no Lar Olindina Kamer através de processo de dispensa de licitação.

O acolhimento da Sra. Iolinda se deu através de solicitação do Ministério Público da comarca de São João Batista (anexo), uma vez que sua família não apresenta condições nem financeiras nem de saúde para prestar os devidos cuidados a idosa. Inicialmente ela foi acolhida no Lar Olindina Kammer localizado na cidade de São João Batista.

Entretanto em meados de Abril o Lar entrou em contato com a gestão da secretaria de assistência social relatando dificuldades na adaptação da idosa no Lar. No dia 28 de Abril de 2023 recebemos uma solicitação do Lar Olindina Kammer de desacolhimento da idosa uma vez que não houve boa adaptação dela no lar.

Em contato com a família, eles afirmaram novamente que não possuem condições de cuidar da idosa, a Sra. Iolinda não possui filhos, nem teve marido, somente tem vivos os irmãos que para exercer os cuidados sobre ela, entretanto, todos os irmãos são idosos e com problemas de saúde.

A família relata para a equipe que sempre esteve disposta a auxiliar o Lar na adaptação de Iolinda, relatam que em casa a idosa não apresentava o comportamento que o Lar descreveu, sendo sempre tranquila e pacífica. Os irmãos possuem um vínculo positivo com a idosa e se comprometem em manter esse vínculo ativo através de visitas e apoio ao lar de idosos.

Para tanto, buscando cumprir a recomendação do Ministério Público, assim como proteger a idosa preservando seus direitos, solicitamos que seja feito um novo contrato

com o Lar de Idosos Sagrada Família, localizado na cidade de Santo Amaro da Impratriz que, na dispensa de licitação, apresentou o segundo melhor orçamento e possui vaga disponível para a idosa.

O valor a ser pago pelo acolhimento da idosa, visto que ela necessita de atendimento médico especializado possuindo maior grau de dependência, é de **quatro salários mínimos o que equivale a R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais) mensais que devem ser pagos em até cinco dias após o acolhimento. **O tempo de previsto de permanência é até a segunda quinzena de Janeiro de 2024.**

O referido Lar conta com uma equipe de profissionais bem completa, tendo médicos, psiquiatra, enfermeiros, psicólogo e assistente social em seu corpo de funcionários. Acreditamos que com uma equipe técnica mais completa a adaptação da Sra. Iolinda será mais tranquila e eficaz.

Anexo encontra-se a documentação necessária para que o novo contrato seja proferido. Cesta de que poderei contar com sua compreensão, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Samanta Lazzaretto Franzoi

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



São João Batista, 09 de fevereiro de 2023
Ofício nº 0039/2023/01PJ/SJB

À Senhora
Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária da Assistência Social
Nova Trento/SC.
assistencia@novatrento.sc.gov.br

Assunto: solicitação de diligências. Prazo: 30 dias.
Referência: Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4

Senhora Secretária,

Pelo presente, a fim de instruir o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4, cópia da Portaria nº 0009/2023/01PJ/SJB anexa, solicitamos providenciar o acolhimento da idosa **Iolina Bernardi** e custear as despesas excedentes aos rendimentos da idosa e da contribuição dos irmãos, se necessário.

Solicitamos, também, a qualificação completa da idosa e dos irmãos, para fins de cadastro, inclusive telefone *e-mail*, se existir.

Ao responder, favor mencionar: Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

[assinado digitalmente]
Nilton Exterkoetter
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

PORTARIA Nº 0009/2023/01PJ/SJB



Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4

Objeto: buscar acolhimento de idosa incapaz.

O Centro de Referência de Assistência Social Cátia Marchiori- CRAS, do município de Nova Trento/SC, encaminhou o Ofício nº 06/2023, protocolo SIG nº 02.2023.00011871-8, informando que a Sr^a. **Iolina Bernardi**, idosa, DN 21/12/1957, com 65 anos de idade, solteira, incapaz, residente na cidade de Nova Trento, sem que tenham declinado o endereço, atualmente é cuidada pela irmã, Maria do Carmo Bernardi, também idosa e com comorbidades, não consegue mais atender às necessidades e cuidados da irmã, por consequência, a família buscou apoio do CRAS para acolhimento em casa de idosos.

Consta que Iolina possui três irmãos, a saber: Maria do Carmo Bernardi, Terezinha Bernardi Cordeiro e José Olívio Bernardi, todos idosos e com sérios problemas de saúde, o que os impossibilita de acolher a irmã.

No atendimento à Idosa, ela teria manifestado interesse de ser encaminhada para casa de acolhimento de idosos, já que a família, irmãos, segundo consta, não tem condições econômicas de suportar com o pagamento de uma cuidadora.

O CRAS e a Secretaria da Assistência Social, pelo que se depreende, deixou a busca de entidade a cargo dos irmãos.

Nesse interstício, há revezamento nos cuidados da idosa.

A idosa necessita de cuidados efetivos.

Ante o exposto, com base nos artigos 1º, inciso III e 2º, inciso I, do Ato nº 00398/2018/PGJ, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 e artigos 43, incisos II e III e 74, inciso V, ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), determina-se, no momento:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA



a) a juntada do protocolo nº 02.2023.00011871-8 na pasta digital do presente Procedimento Administrativo, dispensando-se a juntada da versão física na pasta-arquivo;

b) a intimação da Secretaria da Assistência Social de Nova Trento, para promover o acolhimento institucional da idosa, no prazo de até 30 dias, e suportar com as despesas excedentes aos rendimentos da idosa e da contribuição dos irmãos, se necessário.

Dispensada a publicação do extrato de instauração deste Procedimento Administrativo; bem como a remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, nos termos do art. 13, § 6º, do Ato nº 00398/2018/PGJ.

Fixa-se o prazo de um ano para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, prorrogável por igual período, por quantas vezes for necessário, art. 5º, do Ato nº 00398/2018/PGJ.

São João Batista, 9 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
Nilton Exterkoetter
Promotor de Justiça



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CÁTIA MARCHIORI**



Relatório Situacional

A situação da família da idosa Iolina Bernardi é acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social desde o ano de 2022. A Sra. Iolina Bernardi – DN:21/12/1957, idosa dependendo de auxílio para realizar suas atividades básicas diárias, como banho, trocas de roupa e ajuda para tomar as medicações, sendo que anteriormente ao seu acolhimento, residia no domicílio da irmã, Maria do Carmo Bernardi, também Idosa e com problemas de saúde com indicação de cirurgia.

A Sra. Iolina Bernardi, segundo relato da família, possui Deficiência Intelectual, com histórico de sequelas após diagnóstico de Poliomielite na infância, fazendo uso de medicação de uso contínuo e acompanhamento com médico neurologista particular quando necessário a critério de indicação médica ou da família. Em anexo segue a relação de medicação na qual a idosa faz uso.

Em relação a outros familiares, Iolina possui mais 02 irmãos, Terezinha Bernardi Cordeiro e José Olívio Bernardi, idosos com problemas de saúde que também não possuem condições de auxiliar nos cuidados.

Desta forma, a Secretaria de Assistência Social de Nova Trento encaminhou a situação para o Ministério Público que deferiu o acolhimento da Sra. Iolina. Sendo assim, a Sra. Iolina foi encaminhada para acolhimento na Instituição que o município possui convênio, permanecendo na ILPI por aproximadamente 30 dias.

No entanto, a Sra. Iolina não se adaptou a Instituição, entre outros fatores, a troca dos horários da medicação de uso contínuo pela equipe da instituição pode ter ocasionado desregulação e agitação da idosa, causando uma mudança de comportamento de quando esta vivia com a família. A instituição, achou por bem, desligar a idosa do seu acolhimento, para que não prejudicasse o convívio dos outros idosos.

Em razão dessa situação, a equipe técnica em conjunto com a família entende que a melhor alternativa atualmente é encaminhar a idosa a outra instituição composta por equipe multidisciplinar para melhor atendimento da Sra. Iolina Bernardi.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de estima e apreço. Atenciosamente!

Nova Trento, 05 de Maio de 2023

Fernanda Casola
Coordenadora do CRAS Cátia Marchiori

Ana Lucia Francisco
Assistente Social
CRESS 5547/12ª



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



12/05/23

PL : 070/23
DL : 021/23
CONT : 053/23



Nova Trento, 12 de maio de 2023.

Comunicação Interna N° 001/2023

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	6	- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE	4	- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNCIONAL	82.410.006	
PROJETO ATIVIDADE:	2.040	PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TARIA	83	3.3.90.1.500.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**

contate jane santos@gmail.com

recebido dia 12/05/23



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pela presente declaração o “LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME”, CNPJ nº. 26.258.472/0001-32, com sede a Rua Procópio Lohn, 3345 - Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, representada por sua Diretora **JANE ADRIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF. nº. 007.873.589-08, vem por meio desta, declarar para os devidos fins sua CAPACIDADE TÉCNICA.

- 1 – A empresa declara que atende todas as normas regidas pela RDC 502/2021;
- 2 – Que recebe moradores abrangidos pela referida legislação e em casos de menos de 60 anos, com autorização judicial para tal;
- 3 – Cumpre todas as normas estabelecidas a atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, sendo fiscalizada anualmente pelos órgãos competentes;
- 4 – Possui equipe capacitada e em quantidade adequada ao que obriga a legislação vigente;
- 5 – Emprega profissionais 24hs por dia a disposição dos moradores;
- 6 – Conta R.T de enfermagem, Sra. Ruth Judite Fernandes – COREN/SC 539933;
- 7 – Conta com 48 vagas coletivas, em imóvel em meio a natureza, regularizado junto aos Bombeiros e Município;
- 9 – Possui os Alvarás Sanitários, Funcionamento, Bombeiros e Certificado do Conselho Municipal da Pessoa idosa atualizados.

Sem mais, firma-se o presente.

Santo Amaro da Imperatriz, (SC), 05 de maio de 2023.

JANE ADRIANA DOS SANTOS



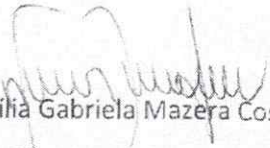
ORÇAMENTO ACOLHIMENTO

A Assistência Social Município de Nova Trento – SC

Associação Olindina Kammer, Instituição de Longa Permanência para idosos caracterizada como instituição privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 11.944.582/0001-80, com endereço na SC 108, KM 147, Bairro Krequer, Cidade de São João Batista – SC, vem através deste apresentar ao município de Nova Trento o orçamento para acolhimento mensal para idosos considerados grau I e grau II. Neste orçamento está incluso atendimento enfermagem, hospedagem e alimentação. Não está incluso atendimento e nem acompanhamento médico.

Valor mensal: R\$ 3.790,00

Sem mais


Marília Gabriela Mazera Costa
Coordenadora

São João Batista, 30 de março de 2023

11.944.582/0001-80

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Rod. SC 408, s/nº - Km 06
88240-000 - Bairro: Krecher
São João Batista - Sta. Catarina

Associação Olindina Kammer – CNPJ: 11.944.582/0001-80 - Rodovia SC 108 – km 147 – Krequer – São João Batista – SC
Telefone: 048 999505351 – email: larolindinakammer@gmail.com



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezados Senhores,

A Dilony Casa de Assistência Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 95.766.598/0001-30, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 140, Centro, CEP 88353-000, na cidade de Brusque, no Estado de Santa Catarina, através de sua Representante legal, o Srº Nivaldo Alexandre portador da Carteira de Identidade Nº 1.920.386 SSP/SC e CPF sob o Nº 548.060.389-20, propõe o valor aos seguintes serviços a serem prestados:

- Contratação de vagas em serviço de internação institucional de Longa Permanência para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou extremamente fragilizados. A Contratada deverá oferecer:
 - Internação ininterrupta, bem como: alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento.
 - Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência entre os residentes e a comunidade e oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.
 - Oferecer encaminhamento a profissionais particulares dos quais o usuário necessite, e a casa não possua especialista contratado no seu quadro de funcionários, sendo os gastos de responsabilidade da Contratante.
 - Proporcionar acesso as demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, oficinas de ensino profissionalizante.
 - Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional dos acolhidos.
 - Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.
 - Proporcionar internação humanizada, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência sofrida. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades dos acolhidos, com liberdade de crença e religião.

Dilony

Dilony Casa de Assistência LTDA – EPP

CNPJ: 95.766.598/0001-30

Av. Getúlio Vargas, Nº 140 - Centro - CEP: 88.353-000 – Brusque/SC

Fone: (47)3351-1641 – (47) 3351-6251 – (47) 3351-5596



- Contando com uma equipe multidisciplinar, Médico, Enfermeira, Técnicos de Enfermagem, Psicóloga, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cuidadores na Saúde, Serviços Gerais, Administração e Jurídico.
- Emitir relatórios técnicos sempre que necessário, constando a relação das pessoas que permaneceram acolhidas no período e desligamentos efetivados com as respectivas datas.
- Em caso de Óbito a Casa, somente oferece Laudo Médico e Liberação do Corpo, as demais despesas ficam por parte da contratante.
- Em caso de necessidade da interdição do usuário, a casa poderá assumir a curatela do mesmo para manutenções em benefícios previdenciários, mediante tramitação jurídica.
- Medicamentos de uso contínuo e emergencial, fraldas quando necessário, material para curativos e demais insumos necessários para os cuidados em saúde dos acolhidos são de responsabilidade da Contratante, sendo necessário tanto o reembolso quanto disponibilizado tais insumos, medicamentos e fraldas a Instituição mensalmente, conforme demanda de cada usuário.
- É de responsabilidade da Contratante oferecer acompanhante hospitalar, quando necessário.

O valor mensal a ser pago ao serviço prestado listado acima, seguem na tabela a seguir:

Grau	Unidade	Descrição do Produto	Valor Mensal
01	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERNAÇÃO A PESSOAS IDOSAS	---
02			R\$ 5.860,00
03			---

Conta bancária –

Caixa Econômica Federal

Agência 0412

Conta 2424-9

Brusque/SC, 20 de Março de 2023

DILONY CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI

CNPJ Nº 95.766.594/0001-30

LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI – ME
CNPJ. 26.258.472/0001-32

Aos cuidados da Assistência Social do Município de Nova Trento/SC

ORÇAMENTO

ILPI LAR SAGRADA FAMÍLIA – EIRELI – ME, nome fantasia LAR SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CNPJ n.º 26.258.472/0001-32, com endereço na Rua Procópio Lohn, n.º 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140-000, neste ato representado por sua Sócia a Sra. JANE ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 3.650.277-4, inscrita no CPF sob o n.º 007.873.589-08, vem através deste apresentar, ao Município de Nova Trento, o orçamento mensal, para internação na instituição em grau I e II, o valor é de 03 (três) salários mínimos a 04 (quatro).

A primeira mensalidade é paga no ato da internação ou em 05 (cinco) dias úteis.

Incluindo neste valor, atendimento médico, clínico geral e psiquiatra, odontológico, fisioterapia, nutricionista, psicólogo, todos os cuidados de enfermagens (enfermeira), técnicos e cuidadores, lavanderia, hospedagem e alimentação.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone: (48) 99680-0484.

Santo Amaro da Imperatriz/SC., 05 de maio de 2023.

**LAR SAGRADA
FAMÍLIA EIRELI:
26258472000132**

Digitally signed by LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI:26258472000132
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31326861000141, OU=prerencial,
CN=LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI:26258472000132
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-05 10:12:45
Foxit Reader Version: 9.3.0

LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI

Proprietária: JANE ADRIANA DOS SANTOS

**Rua Procópio Lohn, 3345, Casa, Varginha,
Santo Amaro da Imperatriz/SC – CEP 88.140-000.**



Aos cuidados da Assistência Social do Município de Nova Trento/SC

ORÇAMENTO


ILPI LAR SAGRADA FAMÍLIA - EIRELE - ME, nome fantasia **LAR SAGRADA FAMÍLIA**, inscrito no CNPJ n.º 26.258.472/0001-32, com endereço na Rua Procópio Lohn, n.º 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140-000, neste ato representado por sua Sócia a Sra. **JANE ADRIANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 3.650.277-4, inscrita no CPF sob o n.º 007.873.589-08, vem através deste apresentar, ao Município de Nova Trento, o orçamento mensal, para internação na instituição em grau I e II, o valor é de 03 (três) a 04 (quatro) salários mínimos.

A primeira mensalidade é paga no ato da internação ou em 05 (cinco) dias úteis.

Incluindo neste valor, atendimento médico, clínico geral e psiquiatra, odontológico, fisioterapia, nutricionista, psicólogo, todos os cuidados de enfermagem (enfermeira), técnicos e cuidadores, lavanderia, hospedagem e alimentação.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone: (48) 99680-0484.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 20 de março de 2023.


FAMÍLIA - EIRELE - ME ILPI LAR SAGRADA
JANE ADRIANA DOS SANTOS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JANE ADRIANA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 007.873.589-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3650277, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE LINO COELHO, 80, CASA. CENTRO, AGUAS MORNAS, SC, CEP 88.150-000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA PEDRO KUHNEN, 1552, CASA ., CENTRO, AGUAS MORNAS, SC, CEP 88.150-000.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **ALOJAMENTO DE PESSOAS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JANE ADRIANA DOS SANTOS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano civil, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Jane A Santos

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI**



Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

AGUAS MORNAS/SC, 22 de setembro de 2016.

Jane A Santos

JANE ADRIANA DOS SANTOS

CPF: 007.873.589-08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 SOB Nº 42600258445
Protocolo: 16/897307-3, DE 23/09/2016

LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI

CNPJ nº 26.258.472/0001-32



JANE ADRIANA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 007.873.589-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3650277, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliada na RUA JOSE LINO COELHO, 80, CASA, CENTRO, AGUAS MORNAS/SC., CEP 88150000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600258445, com sede Rua Pedro Kuhn, 1552, Casa, Centro, Águas Mornas/SC., CEP 88.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.258.472/0001-32, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Ato Constitutivo permanece SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

A empresária Jane Adriana dos Santos, de acordo com este ato de alteração, assina este instrumento.

AGUAS MORNAS, 11 de abril de 2018.



JANE ADRIANA DOS SANTOS
CPF: 007.873.589-08



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI
CNPJ nº 26.258.472/0001-32



JANE ADRIANA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 007.873.589-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3650277, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliada na RUA JOSE LINO COELHO, 80, CASA, CENTRO, AGUAS MORNAS/SC, CEP 88150000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600258445, com sede Rua Pedro Kuhnen, 1552, Casa, Centro, Águas Mornas/SC, CEP 88.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.258.472/0001-32, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PROCOPIO LOHN, 3345, CASA, VARGINHA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, CEP 88.140-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Ato Constitutivo permanece SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por essa alteração continuam em vigor.

A empresária Jane Adriana dos Santos, de acordo com este ato de alteração, assina este instrumento.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, 26 de junho de 2018.



JANE ADRIANA DOS SANTOS
CPF: 007.873.589-08



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI
CNPJ nº 26.258.472/0001-32



JANE ADRIANA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 007.873.589-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3650277, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliada na RUA JOSE LINO COELHO, 80, CASA, CENTRO, AGUAS MORNAS/SC., CEP. 88.150-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600258445, com sede Rua Procópio Lohn, 3345, Casa, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC., CEP. 88.140-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.258.472/0001-32, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS; PENSÕES; ASSITENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS E DEFICIENCIA MENTAL; ATIVIDADES DE ASSITENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, 4 de dezembro de 2021.

JANE ADRIANA DOS SANTOS

Req: 81100002035100

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/12/2021 Data dos Efeitos 04/12/2021

Arquivamento 20217365752 Protocolo 217365752 de 07/12/2021 NIRE 42600258445

Nome da empresa LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291541749068224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U6j214rb0Gohw7sddzNNgwachave2=Ug8cwspH_ - cKGT5CVu1IRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00787358908-JANE ADRIANA DOS SANTOS



217365752



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI
PROTOCOLO	217365752 - 07/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600258445
CNPJ 26.258.472/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2021
SOB N: 20217365752

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

E: 00787358908 - JANE ADRIANA DOS SANTOS - Assinado em 04/12/2021 às 09:34:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/12/2021 Data dos Efeitos 04/12/2021

Arquivamento 20217365752 Protocolo 217365752 de 07/12/2021 NIRE 42600258445

Nome da empresa LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291541749068224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/12/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.258.472/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2016
NOME EMPRESARIAL LAR SAGRADA FAMILIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SAGRADA FAMILIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROCOPIO LOHN	NÚMERO 3345	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.140-000	BAIRRO/DISTRITO VARGINHA	MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
UF SC		TELEFONE (48) 9680-0484
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **08:48:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI CNPJ: 26258472000132

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWKFOYU40MEPKAL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 03 de Maio de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.258.472/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140074671630**
Data de emissão: **23/03/2023 15:00:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/05/2023 08:46:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAGRADA FAMILIA LTDA
CNPJ: 26.258.472/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:09 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **A851.79C1.F007.8ADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAGRADA FAMILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.258.472/0001-32

Certidão nº: 22096982/2023

Expedição: 23/05/2023, às 08:56:16

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.258.472/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.258.472/0001-32
Razão Social: LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI ME
Endereço: R PEDRO KUHNEN / CENTRO / AGUAS MORNAS / SC / 88150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043001342489667693

Informação obtida em 03/05/2023 14:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 192757
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI

Raiz do CNPJ: 26.258.472

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Endereço da sede : RUA PROCOPIO LOHN, VARGINHA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC.

Certidão emitida às 18:21 de 03/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.258.472/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:40 do dia 23/05/2023 , com validade até o dia 22/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q3VgdOLH0kT2B8GfYnNu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA**

CNPJ: **26.258.472/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LAR SAGRADA FAMILIA LTDA, CNPJ 26.258.472/0001-32, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h38min07 do dia 23/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 41NB.CC48.72ZG.HE15

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

O **LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI ME**, inscrito (a) no CNPJ nº 26.258.472/0001-32, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JANE ADRIANA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 007.873.589-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 30 de maio de 2023.

LAR SAGRADA
FAMÍLIA EIRELI
26258472000132

Digitally signed by LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI
DN: cn=LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI, o=LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI, ou=26258472000132, email=LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI@GMAIL.COM, c=BR

JANE ADRIANA DOS SANTOS



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO
DE TRABALHO COM SERVIDORES PUBLICOS OU ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO**

O **LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI ME**, inscrito (a) no CNPJ nº 26.258.472/0001-32, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JANE ADRIANA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 007.873.589-08, DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 30 de maio de 2023.

**LAR SAGRADA
FAMILIA
EIRELI:
26258472000132**

Digitally signed by LAR SAGRADA
FAMILIA EIRELI 26258472000132
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
L=SANTO AMARO DA IMPERATRIZ,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=37326867000141, OU=presencial,
CN=LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI:
26258472000132
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-30 13:52:15
Foxit Reader Version: 9.3.0

2

JANE ADRIANA DOS SANTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 70/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 365 dias
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.004	PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	06.004.08.241.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 42.240,00
Total da entidade:			R\$ 42.240,00
Total geral:			R\$ 42.240,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8,000	UNI	ACOLHIMENTO DE IDOSOS	R\$ 5.280,0000	R\$ 42.240,00
Valor total dos itens:					R\$ 42.240,00

Nova Trento, 12 de Maio de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 70/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 365 dias
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.004	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	06.004.08.241.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 42.240,00
Total Entidade:			R\$ 42.240,00
Total Geral:			R\$ 42.240,00

Nova Trento, 12 de Maio de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

Handwritten signature of Tiago Dalsasso
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 12 / 01 / 2023

Handwritten signature of Aline Boso Hoffmann
Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 70/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 12/05/2023
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.004	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	06.004.08.241.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 42.240,00
Total:			R\$ 42.240,00
Total Geral:			R\$ 42.240,00

Nova Trento, 12 de Maio de 2023


ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO Nº 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

**CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A
IDOSA IOLINA BERNARDI**

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

Para: Comissão de Licitações

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

DA JUSTIFICATIVA:

A situação da família da idosa Iolina Bernardi é acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social desde o ano de 2022.

A Sra. Iolina Bernardi – DN:21/12/1957, idosa dependendo de auxílio para realizar suas atividades básicas diárias, como banho, trocas de roupa e ajuda para tomar as medicações, sendo que anteriormente ao seu acolhimento, residia no domicílio da irmã, Maria do Carmo Bernardi, também Idosa e com problemas de saúde com indicação de cirurgia.

A Sra. Iolina Bernardi, segundo relato da família, possui Deficiência Intelectual, com histórico de sequelas após diagnóstico de Poliomielite na infância, fazendo uso de medicação de uso contínuo e acompanhamento com médico neurologista particular quando necessário a critério de indicação médica ou da família. Em anexo segue a relação de medicação na qual a idosa faz uso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Em relação a outros familiares, Iolina possui mais 02 irmãos, Terezinha Bernardi Cordeiro e José Olívio Bernardi, idosos com problemas de saúde que também não possuem condições de auxiliar nos cuidados.

Desta forma, a Secretaria de Assistência Social de Nova Trento encaminhou a situação para o Ministério Público que deferiu o acolhimento da Sra. Iolina. Sendo assim, a Sra. Iolina foi encaminhada para acolhimento na Instituição que o município possui convênio, permanecendo na ILPI por aproximadamente 30 dias.

No entanto, a Sra. Iolina não se adaptou a Instituição, entre outros fatores, a troca dos horários da medicação de uso contínuo pela equipe da instituição pode ter ocasionado desregulação e agitação da idosa, causando uma mudança de comportamento de quando esta vivia com a família.

A instituição, achou por bem, desligar a idosa do seu acolhimento, para que não prejudicasse o convívio dos outros idosos.

Em razão dessa situação, a equipe técnica em conjunto com a família entende que a melhor alternativa atualmente é encaminhar a idosa a outra instituição composta por equipe multidisciplinar para melhor atendimento da Sra. Iolina Bernardi.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação conforme segue abaixo:

Órgão: 06 – **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. DO IDOSO**

Unidade: 04 - **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. DO IDOSO**

Funcional: 82.410.006

Projeto/Atividade: 2.040 – **PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.**

Dotação Orçamentária: 83 – 3.3.90. 1.500.7000.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93).

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação.

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

O valor previsto para pagamento serviço é de **RS 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** mensais.

Em consulta de mercado verificou-se que os valores estão sendo praticados conforme orçamento.

DO PRAZO

O contrato, objeto desse Edital, terá vigência de 08 meses, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

Nova Trento, 12 de maio de 2023.

Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	70/2023
Processo de Licitação:	70/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	21/2023-DL
Data do Processo:	12/05/2023

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 12 de Maio de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DATA DO EDITAL: 12/05/2023

DATA DA ABERTURA: 12/05/2023

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou no **Processo Licitatório nº 070/2023 DL 021/2023 CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ**. Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, para que se proceda de acordo com a devida ratificação, Tendo como fornecedor a **LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME** Rua Procópio Lohn, 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC– CNPJ: 26.258.472/0001-32, representada por sua diretora Jane Adriana dos Santos, com valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 12 de maio de 2023.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2023
	Processo Adm.: 70/2023 Data do Processo: 12/05/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Pref. Mun. de Nova Trento
 48
 Fls nº 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 70/2023
 b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 12/05/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ

Participante: LAR SAGRADA FAMILIA -LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOLHIMENTO DE IDOSOS	8,000	UNI	5.280,00	42.240,00
Total do Participante:					42.240,00
Total Geral:					42.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa de Atenção à Pessoa Idosa	06.004.08.241.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 42.240,00

Nova Trento, 12/05/2023


 Assinatura do Responsável

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 3.698,83 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 227/2023)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de maio de 2023.

Eliane Tomaz Anderson Hoffmann

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo Mat. 8031 Mat. 7797

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Publicação Nº 4798083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38293BA6839A4F22EBDF730F308173A8A92E38A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 070/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 12/05/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME Rua Procópio Lohn, 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC– CNPJ: 26.258.472/0001-32 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ. Valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) mensais.

Nova Trento, 12 maio de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o Município de Nova Trento, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE, LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME** Rua Procópio Lohn, 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC– CNPJ: 26.258.472/0001-32, representada por sua diretora Jane Adriana dos Santos, personalidade jurídica de direito privado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, o presente Contrato de serviços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12/05/2023 até 12/01/2024, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.
- 2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Prefeitura Municipal de Nova Trento se obriga a:

- Fazer o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes do objeto deste instrumento serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

Órgão: 06 – **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. DO IDOSO**

Unidade: 04 - **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. DO IDOSO**

Funcional: 82.410.006

Projeto/Atividade: 2.040 – **PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.**

Dotação Orçamentária: 83 – 3.3.90. 1.500.7000.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O Pagamento pelos serviços prestados será de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez aceitos pela Contratante, os materiais serão pagos em nome da contratada, mediante depósito bancário em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, no primeiro dia útil após o término de cada prestação, devidamente protocolizada, constando o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

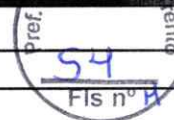
No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 053/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - DL Nº 021/2023**

Publicação Nº 4798085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91F90CA0B933D3E89DA5CF1D76A8DC217923F2F2

CONTRATO Nº 053/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME Rua Procópio Lohn, 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC– CNPJ: 26.258.472/0001-32 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ.

Valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) mensais.

O presente contrato terá vigência de 12/05/2023 até 12/01/2024

Nova Trento, 12 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PORTARIA 759-2023 - IMPLEMENTAÇÃO DE TRIÊNIOS

Publicação Nº 4798074

PORTARIA N. 759/2023, de 18 de maio de 2023.

Determina a implementação de triênios aos servidores e alteração das respectivas datas-bases, nos termos dos processos administrativos correspondentes e estabelece outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que no âmbito desta municipalidade, o adicional por tempo de serviço é concedido ao servidor público ocupante de cargo efetivo desde a vigência da Lei Municipal nº 947, de 26 de junho de 1989, que dispõe sobre a estrutura de cargos e empregos do município, a cada três anos de trabalho;

CONSIDERANDO que desde o ano de 1989, por conta de interpretações feitas à Lei Municipal nº 947/1989, é atribuído a título de adicional trienal, o montante de 6% (seis por cento) sob o vencimento, o que foi posteriormente consolidado pela vigência da Lei 631/2015, art. 3º;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 69 e 134, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Nova Trento, instituído pela Lei Municipal 1.207/1992, e o contido nos artigos 13, 14 e 15 Lei Municipal n. 2.741/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, que vedou expressamente a contagem do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para fins de período aquisitivo para concessão de triênios e, posteriormente, as alterações realizadas pela Lei Complementar 191/2022;

CONSIDERANDO que, em 05 de dezembro de 2022, ao julgar a Consulta n. 21/00814650, publicada no Diário Oficial em 05 de janeiro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina modificou o entendimento contido no Prejulgado nº 2285;

CONSIDERANDO o contido no Prejulgado nº 2352, do TCE/SC, no qual estabelece a possibilidade de contagem do tempo de serviço para todos os efeitos, no período compreendido entre 28-05-2020 a 31-12-2023, sendo vedado apenas o pagamento e fruição no referido período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1º de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º;

CONSIDERANDO o exposto requerimento dos servidores relacionados no Art. 1º, que possuem por escopo a revisão administrativa do tempo de serviço público para fins de implementação/complementação do percentual devido a título de Adicional Trienal por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO que as revisões efetuadas referentes aos vínculos funcionais e tempo de efetivo exercício laboral no serviço público resultaram em alteração da data-base em razão de reconhecimento de tempo de serviço público e implementação do direito ao respectivo adicional;

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico n. 026/2023, de 24 de fevereiro de 2023, de lavra da Procuradoria Geral do Município de Nova Trento/SC;

RESOLVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1013/2023

Processo Administrativo: 70/2023
Contrato: 53/2023
Sequencial do Contrato: 11475
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 19/05/2023
Data da Solicitação: 19/05/2023
Data da Homologação: 12/05/2023

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 21/2023

Fornecedor: LAR SAGRADA FAMILIA -LTDA
CPF/CNPJ: 26.258.472/0001-32
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Programa: 06.001.00015 - SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prazo de Entrega: 365 dias
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE NOVA TRENTO. (EMPENHO GLOBAL PARA O PERÍODO DE MAIO (05) A DEZEMBRO (12) DE 2023).
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE NOVA TRENTO. (EMPENHO GLOBAL PARA O PERÍODO DE MAIO (05) A DEZEMBRO (12) DE 2023).

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1790/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Programa de Atenção à Pessoa Idosa 83 - 06.004.8.241.6.2040.3.3.90.00	3.3.90.39.53.00.00.00	42.240,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UNI	ACOLHIMENTO DE IDOSOS		5.280,0000	42.240,00
					Valor Total:	42.240,00

Nova Trento, 19 de Maio de 2023

SAMANTHA LAZZAROTO